



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.22.01/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.15.01/CD**

PREÂMBULO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, unidade administrativa demandante do presente processo, ao qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Iarinda Franca de Almeida, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/04/2025, até as 23:59.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br , de acordo com o art. 88, parágrafo único do Decreto nº 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75, I da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: <https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/>, conforme previsto no § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 80/2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contratação Direta a serviços de reforma predial da unidade básica de saúde-ubs do sítio vieira no município de Mauriti-CE, de interesse da secretaria de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo email ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br.

2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei nº 14.133/2021".

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Emanil





2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU.

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Sociedades Cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE, para exercício de 2025:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1102 – Fundo municipal de saúde	10.301.0005 1.032 – construção, reforma e ampliação da rede da atenção básica em saúde de Mauriti.	4.4.90.51.00 – Obras e instalações.	1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde.



euamil





4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 115.313,46 (cento e quinze mil, trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme orçado pela administração.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7. Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

emamil





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;
7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

- 7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5. Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



Enamil





7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços (adicionais), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, fixar prazo para que os fornecedores melhores classificados possam ajustar suas propostas, e quando não puder será declarada desclassificada. Podendo o responsável pelo processo convocar o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme o caso, e se necessário, de documentos complementares.

8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O responsável convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

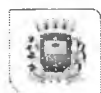
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo responsável pela contratação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

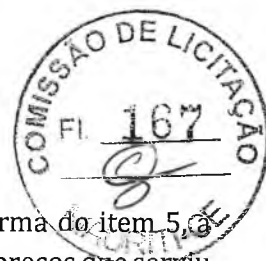
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.



emmanil





9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br, os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

11. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

11.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

11.2. O disposto nos incisos I e IV deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo resultante do aviso de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - autorizar a contratação do objeto.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma prevista no art. 71, § 4º da lei 14.133/21.

Mauriti/CE, 22 de abril de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS DO SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações descritas no Projeto Básico.

1.2. O prazo de **vigência** da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 45, inciso I do Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista que em função do baixo valor envolvido para o objeto em questão e simplicidade de obrigações bem como trata-se de demandas mais simples, que envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, tais definições embora prevista no Projeto Básico também podem ser evidenciadas por meio deste Termo de Referência, a partir da necessidade existente, por descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

2.2. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 125.451,15);

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

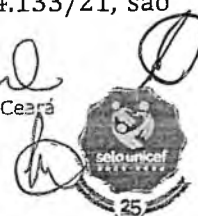
3.1. A reforma predial DA Unidade Básica de Saúde da comunidade do Sítio Vieira, no município de Mauriti-CE, se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população local. A estrutura física do prédio apresenta sinais de desgaste e deterioração, o que compromete a segurança e o conforto dos profissionais de saúde e dos pacientes que frequentam a referida UBS. Além disso, a reforma é fundamental para adequar o espaço às normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores da saúde, garantindo um atendimento de qualidade e respeitando as condições sanitárias necessárias para o bom funcionamento da Unidade.

3.2. A melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde do Sítio Vieira também contribuirá para a valorização da comunidade local, proporcionando um ambiente mais acolhedor e adequado para o atendimento da população. Com a reforma, será possível ampliar a capacidade de atendimento, oferecer melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Desta forma, a reforma predial se justifica como uma medida essencial para a promoção da saúde e bem-estar dos moradores do Sítio Vieira e regiões próximas.

3.3. Assim, a justificativa do objeto da contratação de baseia na necessidade de garantir um atendimento de qualidade e respeitar as condições sanitárias necessárias para o bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Vieira.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Serviço de Engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

5.2. A solução para a execução dos serviços de reforma predial da Unidade Básica de Saúde-UBS do Sítio Vieira, consiste na realização de um processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme estabelecido na Lei de Licitações nº 14.133/2021, para contratar a empresa que oferecer o menor preço com base nos valores estimados do Orçamento Básico. A empresa vencedora deverá apresentar um orçamento detalhado, com cronograma de execução, equipe qualificada e materiais de qualidade para garantir a segurança e durabilidade dos serviços. Além disso, é fundamental que sejam seguidas todas as normas técnicas e ambientais vigentes, visando a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade local.

5.3. A contratação dos serviços de reforma predial da UBS visa garantir um atendimento de qualidade e respeitar as condições sanitárias necessárias para o bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Vieira.

5.3.1. Os serviços a serem contratados incluem:

- a) Serviços preliminares;
- b) Demolição de alvenaria;
- c) Movimento de terra;
- d) Fundação e estrutura;
- e) Paredes e painéis;
- f) Coberta.

5.3.2. Com a contratação dos serviços, espera-se obter:

- a) **Melhoria na Infraestrutura:** Garantia de um ambiente físico mais adequado e seguro para o atendimento dos pacientes e trabalho dos profissionais de saúde.
- b) **Conforto e Bem-Estar:** Ambientes mais confortáveis e acolhedores para os usuários da UBS, com melhores condições de ventilação, iluminação e acessibilidade.
- c) **Eficiência nos Serviços:** Otimização dos espaços para permitir um atendimento mais ágil e eficiente.
- d) **Qualidade dos Atendimentos:** Melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos, contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficaz.
- e) **Valorização do Patrimônio Público:** Preservação e valorização do patrimônio público, garantindo a longevidade da estrutura e evitando gastos futuros com manutenções emergenciais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

6.2. Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.3. Requisitos técnicos da contratação:

6.3.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado na Ordem de Serviço;

6.3.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.3.4. Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

6.3.5. Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6.3.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

6.4. Requisitos de sustentabilidade:

6.4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

6.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.5.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

6.5.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.5.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.5.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.5.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.6. Subcontratação

6.6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.7. Garantia da contratação

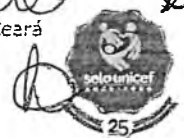
6.7.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Vistoria

6.8.1. Não será exigido a realização da vistoria.

6.9. Da participação de consórcios

6.9.1. Nesta contratação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira





do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

6.10. Da participação de empresas estrangeiras

6.10.1. A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para os serviços.

7.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

8.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9. Fiscalização Administrativa

8.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. MEDICÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do recebimento

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.18. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

9.4. Prazo de Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M/FGV** de correção monetária.

9.5. Forma de Pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Antecipação de Pagamento

9.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.2. O licitante que tiver apresentado o menor preço deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos na forma prevista no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/21:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- E) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- G) **Ato de autorização** para o exercício da atividade - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- H) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ~~nem emprega~~ menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

10.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

10.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

10.4.3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.4.4.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

10.4.4.1.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

10.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4.4.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

10.4.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem anterior será feita da seguinte forma:

- A) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- B) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- C) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- D) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.4.4.2.3. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

10.4.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.4.4.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

10.4.4.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

10.4.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 115.313,46 (cento e quinze mil, trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1102 10 301 0005 1.032 - Construção, Reforma e Ampliação da rede de Atenção Básica em Saúde de Mauriti. Elemento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos 1500100200 – receita de impostos e transf. – Saúde.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação será dispensado haja vista trata-se de obrigação prevista em caso de licitação, conforme art. 18 inciso X da Lei 14.133/21. Nesse caso será dispensado por trata-se de dispensa de licitação em razão do valor na forma prevista no art. 72, I da Lei 14.133/21.

13.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata os incisos I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II: Orçamento.

Mauriti-CE, 10 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Francisca Laís Juca da Silva
Francisca Laís Juca da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Leidy Daiane Barbosa Pereira
Leidy Daiane Barbosa Pereira
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico:

Patrick Kalley
Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Aprovado por:

Maria Evânia
Maria Evânia Sousa Furtado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MAURITI, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, inscrito no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, S/N, Bela Vista, Mauriti-CE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, _____, com endereço à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por o Sr. _____, portador do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 80/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução dos SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS DO SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFORMA PREDIAL DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS NO SÍTIO VIEIRA, MAURITI-CE.	Serviço	01		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) ____, contados da assinatura deste termo, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGP-M/FGV** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



Enamil





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

7.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal do Contrato;

7.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

7.6. Cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21;

7.7. Documentar as ocorrências havidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.8. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 7.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo Sr. _____, CPF: _____ por servidor especialmente designado, através da Portaria nº _____ anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.11. Fiscalizar os locais de trabalho da mão de obra contratada;
- 7.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 7.14. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 7.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 7.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato;
- 7.19. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.20. Responder, por danos ou prejuízos causados à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.
- 7.21. Solicitar substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços por mão de obra qualificada;
- 7.22. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 8.2. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados no período;
- 8.3.1. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.7. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
- 8.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.9. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 8.10. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 8.11. Autorizar a Contratante, consoante previsão expressa no contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciária e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.12. Acaso a Contratante fique impossibilitada de realizar os pagamentos a que se refere o subitem acima, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente nos respectivos pagamentos.
- 8.13. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados da contratada serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.15. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 8.16. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 8.17. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos a cada tipo de serviço;
- 8.18. Disponibilizar à Contratante o(a)s empregado(a)s devidamente uniformizado(a)s e identificado(a)s por meio de crachá, além de provê-lo(a)s com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso;
- 8.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, através de rede bancária, nas respectivas cidades de execução dos serviços, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços;
- 8.20. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas da Contratante, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;
- 8.21. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 8.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.23. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho;
- 8.24. Fornecer mão de obra capacitada para a perfeita execução dos serviços continuados para os postos de serviço objeto da contratação. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo aos requisitos da Contratante, quanto à jornada de trabalho, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 8.25. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, consoante previsão expressa no contrato, uma cópia da folha de pagamento dos trabalhadores vinculados ao contrato e o comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando



emana





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



cabível, vale transporte e auxílio alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior.

8.26. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

8.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

8.28. Instruir os seus empregado(a)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.29. Instruir ao seu preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.30. Instruir seus empregado(a)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.32. Não contratar empregados, após a data da licitação e para executar os serviços contratados, ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos;

8.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.34. Nomear empregado (preposto) para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

8.35. A contratada deverá providenciar uniformes para que os profissionais alocados à prestação dos serviços se apresentem trajando roupas adequadas para os serviços prestados

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ / ELEMENTO DE DESPESAS: _____ /
FONTE DE RECURSOS: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mauriti/CE, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Marcos Aurélio de Oliveira*

CPF: 785.909.303-00

2. *Dirceu Rosa da Silva*

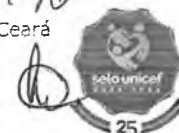
CPF: 049.526.953-01



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Avenida Sr. Martins, S/N – Alto da Bela Vista – CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Avenida Sr. Martins, S/N - Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
JANEIRO DE 2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA 7/SERVIÇO
Nº CE20241353117



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

AVENIDA BURITI GRANDE

Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: SERRINHA

Cidade: Mauriti

UF: CE

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO VIEIRA

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MAURITI

UF: CE

CEP: 63210000

Data de Início: 15/03/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 07°22'57.39"S, 38°46'91.9

Finalidade: Saúde

Código: Não-Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM LOCALIZAÇÃO NO SÍTIO VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 25/01/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216721173

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: zZY23
Impresso em: 09/01/2025 às 15:27:56 por: , ip: 200.77.180.30

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE MAURITI



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEM COMO OBJETIVO A REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZAÇÃO SÍTIO VIEIRA - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



REVESTIMENTOS:

Será executado um chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira no traço de 1;3 e sobre o mesmo será executado um reboco com argamassa de cimento e areia no traço de 1;6.

COBERTURA:

ESQUADRIAS:

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

PISOS:

Lastro de Concreto:

O lastro de concreto (contra piso ou piso morto) será executado em concreto simples magro, com $F_{ck} = 13,5$ MPa, sem função estrutural numa espessura de 5,0cm e traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia grossa e brita nº 1).

Regularização de base:

A regularização de base será executada com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:4 e espessura de 3cm.

Piso cerâmico:

Será executado piso cerâmico, com cerâmica esmaltada de 30x30cm, com argamassa de cimento e areia.

INTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, luminárias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas a seguir:

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Hidráulica:

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados, fabricação TIGRE, AKROS, FORTILIT ou similar. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

Sanitária:

Toda a tubulação será em PVC tipo esgoto, o mesmo acontecendo com as conexões, conforme projeto.

Serão utilizados ralos sifonados em PVC, com saída de 50 mm, grelha redonda ou quadrada, diâmetro interno 150mm, observando-se nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade nas ligações aparelho – sifão ramal.

As caixas de inspeção serão de alvenaria, dimensões internas mínimas 60x60 cm em concreto armado. Serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC.

As bacias sanitárias, lavatórios e acessórios serão de louça branca. As torneiras e válvulas serão em latão, sifões e engates em PVC.

PINTURA

Serviços

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DA SUA CIDADANIA





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LÓCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIAL DE CÁLCULO

DADOS ADIMISSÍVEIS EXISTENTE :

PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTE=	46,70 m
PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	38,00 m
PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES À EXECUTAR =	17,55 m
PPD = PERÍMETRO DAS PAREDES À DEMOLIR =	3,25 m
HPE = ALTURAS PAREDE À EXECUTAR =	3,00 m
HPD- ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	3,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENÁRIA = DA

$$DA01 = (PPD \times HM \times ESP)$$

PPD = PERÍMETRO DA ALVENARIA À DEMOLIR = PAREDES	3,25 m
HM = ALTURA =	3,00 m
ESSP =ESPESSURA =	0,15 m

$$DA = DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO = 1,46 \text{ m}^3$$

1.1.2 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DRE

$$DRE = ((PPE \times HPD \times 2,00 \times \%REC))$$

PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTE=	46,70 m
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO =	3,00 m
%REC = PORCENTAGEM DE REBOCO À DEMOLIR =	40,00 %

$$DRE = \text{ÁREA TOTAL DA DEMOLIÇÃO DE REBOCO A EXECUTAR} = 112,08 \text{ m}^2$$

1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO - DPC

$$DPC = AT$$

$$AT = \text{ÁREA TOTAL DE PISO CIMENTADO} = 59,00 \text{ M}^2$$

$$DPC = \text{ÁREA DE PISO A DEMOLIR} = 59,00 \text{ M}^2$$

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = ESC

$$ESC = (PPE + PPM) \times LEP \times HEP)$$

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR =	17,55 m
LEP = LARGURA DE ESCAVAÇÃO DAS FUNDAÇÕES DAS PAREDES =	0,40 m
HEP = ALTURA DE ESCAVAÇÃO DAS PAREDES =	0,50 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NÔ MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = 3,51 m³

2.2 REATERRO MANUAL = RE

$$RE = (PPE \times L \times H)$$

PPE = PERIMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR = 17,55 m

L = LARGURA DO REATERRO 0,10 m

H = ALTURA DO REATERRO 0,50 m

RMDV = REATERRO MANUAL DE VALAS = 0,88 m³

3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO CERÂMICO = AEM

$$AEM = (PPE \times L \times H)$$

PPE = PERIMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR = 17,55 m

L = LARGURA = 0,20 m

H = ALTURA = 0,30 m

AEM = ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO CERÂMICO = 1,05 m³

3.2 CONCRETO MAGRO P/ BASE DOS BLOCOS E SAPATAS = CMBS

$$CMBS = (QT \times DBS)$$

QT = QUANTIDADE = 5,00 und

DBS = DIMENSÕES DOS BLOCOS DAS SALAS = (0,40m x 0,50m x 0,10m) = 0,04 m³

CMBS = CONCRETO MAGRO = 0,18 m³

3.3 BLOCOS E SAPATAS DE CONCRETO = BSC

$$BSC = (QT \times DMSS)$$

QT = QUANTIDADE = 5,00 und

DMSS = DIMENSÕES DAS SAPATAS DAS SALAS = (0,60m x 0,60m x 0,60m) = 0,22 m³

BSC = BLOCOS CONCRETO = 1,08 m³

3.4 CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO = CIM

$$CIM = (PPE \times L \times H)$$

PPE = PERIMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR = 17,55 m

L = LARGURA = 0,10 m

H = ALTURA = 0,20 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CIM = CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO =

0,35 m³

3.5 CINTA DE AMARRAÇÃO = CIA

CIA = (PSE x L x H)

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR =

17,55 m

L = LARGURA =

0,10 m

H = ALTURA =

0,15 m

CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO =

0,26 m³

3.6 PILARES = PI

PI = (QT x DMP)

QT = QUANTIDADE =

3,00 und

DMP = DIMENSÕES DOS PILARES DA ÁREA INTERNA = (0,10m x 0,15m x 4,00m) =

0,06 m³

QT = QUANTIDADE =

2,00 und

DMP = DIMENSÕES DOS PILARES DA ÁREA EXTERNA = (0,20m x 0,15m x 4,00m) =

0,12 m³

PI = PILARES =

0,42 m³

3.7 CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = CV

CV = (CIM + CIA + PI)

CIM = CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO =

0,35 m³

CIA = CINTA DE AMARRAÇÃO =

0,26 m³

PI = PILARES =

0,42 m³

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

1,03 m³

3.8 LANÇAMENTO DO CONCRETO = LCO

LCO = CV

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

1,03 m³

LCO = LANÇAMENTO DO CONCRETO =

1,03 m³

3.9 ARMADURA DE AÇO = AA

AA = CV x TXAC

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =

1,03 m³

TXAC = TAXA DE AÇO POR METRO CÚBICO DE CONCRETO =

80,00 kg/m³

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NÔ MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.
AA = ARMADURA DE AÇO =

82,74 kg

3.10 FORMA = FO

FO = (CV x 6) / NU

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO =
NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÕES =

1,03 m³

2,00 vz

FO = FORMA =

3,10 m²

3.11 LAJE PRÉ-MOLDADA = LPM

LPM = ATB

ATB = ÁREA TOTAL DO BANHEIRO =

5,73 m²

LAJE PRÉ-MOLDADA = LPM

5,73 m²

4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO = ATC

ATC = ATC01

ATC01 = (PPA x H)

PPE = PERÍMETRO DAS PAREDES A EXECUTAR =
H = ALTURA =

17,55 m

3,00 m

ATC01

52,65 m²

ATC = ÁLVENARIA TIJOLO CERÂMICO =

52,65 m²

5.0 COBERTA

5.1 ESTRUTURA DE MADEIRA = ESM

ESM = (LC x CC)

LC = LARGURA DA COBERTA A EXECUTAR = FARMÁCIA
CC = COMPRIMENTO DA COBERTA A EXECUTAR =

4,00 m

2,30 m

ESM = ESTRUTURA DE MADEIRA =

9,20 m²

5.2 TELHA CERÂMICA = TCE

TCE = ESM

ESM = ESTRUTURA DE MADEIRA =

9,20 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.
TCE = TELHA CERÂMICA =

9,20 m²

5.3 RETELHAMENTO - RT

RT = ACE

ACE = ÁREA COBERTA EXISTENTE =

78,70 m²

RT = ÁREA DE RETELHAMENTO A EXECUTAR =

78,70 m²

6.0 REVESTIMENTO

6.1 CHAPISCO = CHV

CHV = (ATC x 2) + DR

ATC = ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO =

52,65 m²

ACE = ÁREA DO CHAPISCO A EXECUTAR =

217,38 m²

6.2 REBOCO A EXECUTAR = ERA

RAE = ACE

ACE = ÁREA DE CHAPISCO A EXECUTAR =

217,38 m²

EM = ÁREA DO REBOCO A EXECUTAR =

217,38 m²

6.3 FORRO EM PVC LAMBRY = FP

FP = (AT)

AT = ÁREA TOTAL =

59,00 m²

AP = ÁREA EM PVC =

59,00 m²

7.0 PISOS

7.1 PISO MORTO EM CONCRETO = PMC

PMC = (AT + CA) x ESP

AT = ÁREA TOTAL =

70,00 m²

CA = ÁREA DA CALÇADA =

18,00 m²

ESP = ESPESSURA DO PISO =

0,07 m

PMC = PISO MORTO EM CONCRETO =

6,16 m³

7.2 REGULARIZAÇÃO = RE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: SÍTIO VIEIRA NÔ MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

AT = ÁREA TOTAL =

70,00 m²

CA = ÁREA DA CALÇADA =

18,00 m²

RE = REGULARIZAÇÃO A EXECUTAR =

88,00 m²

7.3 PISO CERÂMICO A EXECUTAR = PC

PC = RE

RE = REGULARIZAÇÃO A EXECUTAR =

70,00 m²

PC = PISO CERÂMICO A EXECUTAR =

70,00 m²

7.4 REJUNTAMENTO = REJ

REJ = PC

PC = PISO CERÂMICO A EXECUTAR =

70,00 m²

REJ = REJUNTAMENTO A EXECUTAR =

70,00 m²

8.0 ESQUADRIAS

8.1 PORTA DE VIDRO = PV

PM = PF1

PF1 = PORTA DE VIDRO = (1,60m x 2,10m) x 1,00 und

1,00 und

PV = PORTA DE VIDRO =

1,00 m²

8.2 PORTA DE MADEIRA =

PM1 = 0,80x2,10M

5,00 und

PM2 = 0,60x2,10M

1,00 und

JAV = JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO =

4,86 m²

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 INST. ELÉTRICAS = IE

IE = INST. ELÉTRICAS =

1,00 und

10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

10.1 INST. HIDROSSANITÁRIA = IH

IH = INST. HIDROSSANITÁRIA =

1,00 und

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.
11.0 PINTURA

11.1 PINTURA EM LATEX =

PEX= (PP x H x 2,00)

PEX - PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =
HPD- ALTURA DO PÉ DE DIREITO =

64,25 m

3,50 m

PLEX = ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNAS =

449,75 m²

12.0 DIVERSOS

12.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA = LP

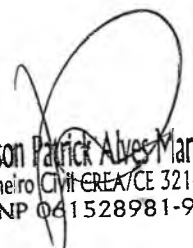
LT = AT

AT = ÁREA TOTAL CONSTRUIDA =

77,00 m²

PSM = PINTURA ESMALTE ESQ. FERRO =

77,00 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: JANEIRO/2025 - TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINF: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.862,82
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	1,46	M3	62,63	91,44
1.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	112,08	M2	10,44	1.170,12
1.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	59,00	M2	27,14	1.601,26
2	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				195,88
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	3,51	M3	48,92	171,71
2.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	0,88	M3	27,47	24,17
3	Grupo:	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				4.276,15
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	1,05	M3	663,36	696,53
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	0,18	M3	502,89	90,52
3.3	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	1,08	M3	534,45	577,21
3.4	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	1,03	M3	512,40	527,77
3.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	1,03	M3	159,08	163,85
3.6	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	82,74	KG	12,87	1.064,86
3.7	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	3,10	M2	140,04	434,12
3.8	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	5,73	M2	125,88	721,29
4	Grupo:	PAREDES E PAINEIS				3.315,90
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	52,65	M2	62,98	3.315,90
5	Grupo:	COBERTURA				6.171,92
5.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	9,20	M2	108,42	997,46
5.2	C4462	TELHA CERÂMICA	9,20	M2	70,31	646,85
5.3	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	78,70	M2	57,53	4.527,61
6	Grupo:	REVESTIMENTOS				17.171,42
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	217,38	M2	7,42	1.612,96
6.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	217,38	M2	37,04	8.051,76
6.3	C4468	FÔRRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	59,00	M2	69,54	4.102,86

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: JANEIRO/2025 - TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINF: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.4	C4432	GERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	32,00	M2	106,37	3.403,84
7	Grupo:	PISOS				13.916,46
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	6,16	M3	647,03	3.985,70
7.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	88,00	M2	27,02	2.377,76
7.3	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	70,00	M2	97,85	6.849,50
7.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	70,00	M2	10,05	703,50
8	Grupo:	ESQUADRIAS				11.599,60
8.1	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	1,00	CJ	4.688,54	4.688,54
8.2	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	1,00	UN	1.042,77	1.042,77
8.3	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	5,00	UN	1.073,27	5.366,35
8.4	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	1,20	M2	418,28	501,94
9	Grupo:	INSTALAÇÕES ELETRICAS				7.403,93
9.1	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	100,00	M	8,67	867,00
9.2	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	200,00	M	7,17	1.434,00
9.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	10,00	UN	18,43	184,30
9.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	8,00	UN	17,52	140,16
9.5	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	80,00	M	17,50	1.400,00
9.6	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	3,00	UN	85,04	255,12
9.7	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	10,00	UN	128,84	1.288,40
9.8	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UN	1.736,01	1.736,01
9.9	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	1,00	UN	98,94	98,94
10	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				13.300,45
10.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	2,00	UN	661,55	1.323,10
10.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	4,00	UN	542,11	2.168,44
10.3	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	8,00	PT	256,47	2.051,76
10.4	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	8,00	PT	238,04	1.904,32
10.5	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	1,00	UN	545,73	545,73
10.6	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	1,90	M	195,90	372,21
10.7	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	4,00	UN	55,97	223,88
10.8	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	4,00	UN	53,36	213,44

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: JANEIRO/2025 - TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINF: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.9	G2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	1,00	UN	4.497,57	4.497,57
11	Grupo:	PINTURA				10.276,79
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	449,75	M2	22,85	10.276,79
12	Grupo:	DIVERSOS				1.759,45
12.2	C1628	LIMPEZA GERAL	77,00	M2	22,85	1.759,45
TOTAL SIMPLES					R\$	92.250,77
BDI 25,00%					%	23.062,69
TOTAL GERAL					R\$	115.313,46
PERCENTUAL MÃO DE OBRA					%	60,00
PERCENTUAL MATERIAL					%	40,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,48%	2.862,82
002	MOVIMENTO DE TERRA	0,17%	195,88
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	3,71%	4.276,15
004	PAREDES E PAINELIS	2,88%	3.315,90
005	COBERTURA	5,35%	6.171,92
006	REVESTIMENTOS	14,89%	17.171,42
007	PISOS	12,07%	13.916,46
008	ESQUADRIAS	10,06%	11.599,60
009	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,42%	7.403,93
010	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	11,53%	13.300,45
011	PINTURA	8,91%	10.276,79
012	DIVERSOS	1,53%	1.759,45
TOTAL SIMPLES:		80,00%	92.250,77
BDI 25% :		20,00%	23.062,69
TOTAL GERAL:		100,00%	115.313,46

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.862,82	100,00	0,00	0,00	2.862,82	2,48
002	MOVIMENTO DE TERRA	195,88	100,00	0,00	0,00	195,88	0,17
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	4.276,15	100,00	0,00	0,00	4.276,15	3,71
004	PAREDES E PAINÉIS	3.315,90	100,00	0,00	0,00	3.315,90	2,88
005	COBERTURA	6.171,92	100,00	0,00	0,00	6.171,92	5,35
006	REVESTIMENTOS	17.171,42	100,00	0,00	0,00	17.171,42	14,89
007	PISOS	-	0,00	13.916,46	100,00	13.916,46	12,07
008	ESQUADRIAS	-	0,00	11.599,60	100,00	11.599,60	10,06
009	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	0,00	7.403,93	100,00	7.403,93	6,42
010	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	-	0,00	13.300,45	100,00	13.300,45	11,53
011	PINTURA	-	0,00	10.276,79	100,00	10.276,79	8,91
012	DIVERSOS	-	0,00	1.759,45	100,00	1.759,45	1,53
TOTAL SIMPLES =		33.994,09	29,48%	58.256,68	50,52%	92.250,77	80,00
B D I 25% =		8.498,52	7,37%	14.564,17	12,63%	23.062,69	20,00
TOTAL GERAL =		42.492,61	36,85%	72.820,85	63,15%	115.313,46	100,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

1.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFR A	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 62,6280
VALOR:						R\$ 62,63

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	24,1600	1,2080
12543	SERVENTE	H	0,5000	18,4600	9,2300
				Total:	10,4380
				Total Simples:	10,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	10,44

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1300	24,1600	3,1408
12543	SERVENTE	H	1,3000	18,4600	23,9980
				Total:	27,1388
				Total Simples:	27,14
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	27,14

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 48,9190
VALOR:						R\$ 48,92

Emersony Patrick A.
Engenheiro Civil CREA/CE 1
RNP 061528981





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

2.2. C2920 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFR A	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFR A	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 8,0862
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,3830
VALOR:						R\$ 27,47
3.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFR A	UN	235,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
TOTAL Material:						R\$ 124,5500
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	SEINFR A	H	8,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 205,3600
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	9,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 169,8320
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 375,1920
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	SEINFR A	M3	0,30000000	R\$ 545,3800	R\$ 163,6140
TOTAL Serviço:						R\$ 163,6140
VALOR:						R\$ 663,36

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

3.2. C0836 CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFR A	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFR A	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000
VALOR:						R\$ 502,89

3.3. C0829 CONCRETO CICLOPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP) (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFR A	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 232,9200
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFR A	M3	0,70000000	R\$ 412,4700	R\$ 288,7290
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	SEINFR A	M3	0,30000000	R\$ 42,6600	R\$ 12,7980
TOTAL Serviço:						R\$ 301,5270
VALOR:						R\$ 534,45

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

3.4. C0841 CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFR A	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 17,9764
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0109	AREIA MEDIA	SEINFR A	M3	0,86680000	R\$ 83,5800	R\$ 72,4471
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	320,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 227,2000
I1605	PEDRISCO	SEINFR A	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180
TOTAL Material:						R\$ 383,6651
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 110,7600
VALOR:						R\$ 512,40

3.5. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)						
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFR A	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 159,0800
VALOR:						R\$ 159,08

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

3.6. C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

Equipamento Custo Horário				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (GHP)	SEINFR A	H	0,00800000	R\$ 169,7613	R\$ 1,3581		
TOTAL Equipamento Custo								R\$ 1,3581
Material				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I7952	AÇO CA-50/60	SEINFR A	KG	1,05000000	R\$ 7,3500	R\$ 7,7175		
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFR A	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306		
TOTAL Material:								R\$ 8,0481
Mão de Obra				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFR A	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280		
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFR A	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328		
TOTAL Mão de Obra:								R\$ 3,4608
VALOR:								R\$ 12,87

3.7. C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X (M2)

Material				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFR A	M2	0,43000000	R\$ 35,9500	R\$ 15,4585		
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFR A	M	2,00000000	R\$ 16,0900	R\$ 32,1800		
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFR A	KG	0,25000000	R\$ 17,2300	R\$ 4,3075		
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFR A	M	1,53000000	R\$ 6,0500	R\$ 9,2565		
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFR A	M	1,60000000	R\$ 12,7700	R\$ 20,4320		
TOTAL Material:								R\$ 81,6345
Mão de Obra				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFR A	H	1,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 25,7850		
I0498	CARPINTEIRO	SEINFR A	H	1,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 32,6160		
TOTAL Mão de Obra:								R\$ 58,4010
VALOR:								R\$ 140,04

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C4418 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3500	24,1600	8,4560
12543	SERVENTE	H	0,3500	18,4600	6,4610
				Total:	14,9170
MATERIAIS					
10169	AÇO CA-60	KG	0,7400	7,5900	5,6166
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3000	16,0900	20,9170
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,0300	14,2000	0,4260
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,9700	6,0500	5,8685
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,6500	12,7700	8,3005
18265	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,01 A 3 m	M2	1,0000	46,9100	46,9100
				Total:	88,0386
SERVIÇOS					
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	495,6465	14,8694
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,0300	268,4800	8,0544
				Total:	22,9238
				Total Simples:	125,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	125,88

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFR A	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFR A	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFR A	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
TOTAL Material:						R\$ 18,1443
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFR A	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	1,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 44,8352
VALOR:						R\$ 62,98

5.1. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFR A	M	3,50000000	R\$ 6,4000	R\$ 22,4000
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	SEINFR A	M	1,33000000	R\$ 26,0900	R\$ 34,6997
I1724	PREGO	SEINFR A	KG	0,12000000	R\$ 17,0000	R\$ 2,0400
I1824	RIPA DE PEROA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFR A	M	3,50000000	R\$ 1,7200	R\$ 6,0200
TOTAL Material:						R\$ 65,1597
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFR A	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFR A	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 43,2600
VALOR:						R\$ 108,42

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

5.2. C4462 TELHA CERÂMICA (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFR A	UN	33,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 23,4300
TOTAL Material:						R\$ 23,4300
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFR A	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,8820
VALOR:						R\$ 70,31

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	24,1600	26,5760
I2543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
				Total:	46,8820
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,7100	10,6500
				Total:	10,6500
Total Simples:					57,53
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					57,53

6.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFR A	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:						R\$ 2,2351
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFR A	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1850
VALOR:						R\$ 7,42

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

6.2. C3407 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFR A	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25,5720
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	SEINFR A	M3	0,02500000	R\$ 458,7600	R\$ 11,4690
TOTAL Serviço:						R\$ 11,4690
VALOR:						R\$ 37,04

6.3. C4468 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (INSTALADO)	SEINFR A	M2	1,00000000	R\$ 69,5400	R\$ 69,5400
TOTAL Material:						R\$ 69,5400
VALOR:						R\$ 69,54

C4432 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,4000	24,1600	33,8240
12543	SERVENTE	H	1,4000	18,4600	25,8440
				Total:	59,6680
MATERIAIS					
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) -	M2	1,1000	25,9500	28,5450
				Total:	28,5450
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	907,9803	18,1596
				Total:	18,1596
				Total Simples:	106,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	106,37

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

7.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFR A	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600

TOTAL Mão de Obra: R\$ 159,0800

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFR A	M3	1,00000000	R\$ 487,9500	R\$ 487,9500

TOTAL Serviço: R\$ 487,9500

VALOR: R\$ 647,03

7.2. C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFR A	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0607
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	10,95000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,7745

TOTAL Material: R\$ 10,8252

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFR A	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
12543	SERVENTE	SEINFR A	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530

TOTAL Mão de Obra: R\$ 16,1930

VALOR: R\$ 27,02

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

7.3. C4437 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFR A	M2	1,10000000	R\$ 25,9500	R\$ 28,5450
TOTAL Material:						R\$ 28,5450
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFR A	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,1440
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:5	SEINFR A	M3	0,02000000	R\$ 907,9800	R\$ 18,1596
TOTAL Serviço:						R\$ 18,1596
VALOR:						R\$ 97,85

7.4. C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFR A	KG	0,23300000	R\$ 6,5700	R\$ 1,5308
TOTAL Material:						R\$ 1,5308
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFR A	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,5240
VALOR:						R\$ 10,05

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

7.5. C3450 PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFR A	M3	0,01800000	R\$ 119,5800	R\$ 2,1524
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	5,48000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,8908
11316 JUNTA PLÁSTICA "I" 27MM PARA PISOS	SEINFR A	M	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000
TOTAL Material:					R\$ 10,1432
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFR A	H	1,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,0928
12543 SERVENTE	SEINFR A	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,2448
VALOR:					R\$ 58,39

C1971 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm - CJ

MATERIAIS	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10299 BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	UN	2,6000	8,6800	22,5680
10494 CAPUCHINHO (1037)	UN	1,3000	5,5900	7,2670
10856 CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL (1504)	UN	1,3000	22,9000	29,7700
11034 DOBRADICA INFERIOR (1103)	UN	2,6000	44,9200	116,7920
11036 DOBRADICA SUPERIOR (1101)	UN	2,6000	37,1000	96,4600
11152 FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	1,3000	137,6200	178,9060
11525 MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	UN	2,6000	771,0200	2.004,6520
11743 PUXADOR CONCHA (1606)	UN	2,6000	14,2500	37,0500
12160 TRINCO INFERIOR (1502)	UN	2,6000	46,1500	119,9900
12258 VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	4,9140	422,2800	2.075,0839
Total:				4.688,5389
Total Simples:				4.688,54
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				4.688,54

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

8.2. C4424 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFR A	CJ	2,00000000	R\$ 46,9500	R\$ 93,9000
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFR A	CJ	1,00000000	R\$ 586,2000	R\$ 586,2000
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 362,6700	R\$ 362,6700
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.042,7700
					VALOR:	R\$ 1.042,77

8.3. C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFR A	CJ	2,00000000	R\$ 46,9500	R\$ 93,9000
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFR A	CJ	1,00000000	R\$ 586,2000	R\$ 586,2000
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 393,1700	R\$ 393,1700
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.073,2700
					VALOR:	R\$ 1.073,27

C1518 - JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	4,0000	24,1600	96,6400
I2543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
				Total:	133,5600
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	83,5800	0,8107
I0439	CAIXILHO DE FERRO CORRER	M2	1,0000	281,3100	281,3100
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,7300	0,9600	0,7008
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6700	0,7100	1,8957
				Total:	284,7172
				Total Simples:	418,28
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	418,28

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

9.1. C0554 CABO EM PVC 1000V 4MM2 (M)

0.1. 00034 CABO EM PVC 1000V 4mm2 (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	SEINFR A	M	1,02000000	R\$ 3,4100	R\$ 3,4782
				TOTAL Material:		R\$ 3,4782
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920
12312	ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,12000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,8980
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 5,1900
				VALOR:		R\$ 8,67

9.2. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² (M)

0.2: 04377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	SEINFR A	M	1,02000000	R\$ 2,3700	R\$ 2,4174
					TOTAL Material:	R\$ 2,4174
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,7575
					VALOR:	R\$ 7,17

9.3. C2493 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

U.S. 02455 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V 10N

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 9,3500	R\$ 9,3500
					TOTAL Material:	R\$ 9,3500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
12312	ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 9,0825
					VALOR:	R\$ 18,43

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

9.4. C1494 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 8,4400	R\$ 8,4400
TOTAL Material:						R\$ 8,4400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
I2312	ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0825
VALOR:						R\$ 17,52

9.5. C1184 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1084	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	SEINFR A	M	1,00000000	R\$ 2,2200	R\$ 2,2200
TOTAL Material:						R\$ 2,2200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15,2800
VALOR:						R\$ 17,50

9.6. C1640 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1360	LUMINÁRIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LÂMPADA	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 51,3400	R\$ 51,3400
TOTAL Material:						R\$ 51,3400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFR A	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
I2312	ELETRICISTA	SEINFR A	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,7000
VALOR:						R\$ 85,04

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

9.7. C1666 LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11364 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,00000000	R\$ 81,2600	R\$ 81,2600
TOTAL Material:				R\$ 81,2600
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 21,0100
12312 ELETRICISTA	H	1,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 26,5650
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 47,5750
VALOR:				R\$ 128,84

C2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,8000	19,1000	91,6800
12312 ELETRICISTA	H	4,8000	24,1500	115,9200
Total:				207,6000
MATERIAIS				
10126 ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	1,1500	3,4500
10285 BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	1,3500	4,0500
10338 CABO COBRE NU 25MM2	M	2,0000	23,7100	47,4200
10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,0000	9,3300	9,3300
10436 CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1,0000	89,8800	89,8800
10551 CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1,0000	444,0700	444,0700
10841 CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,8300	2,8300
11071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5000	3,6700	5,5050
11243 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1,0000	131,8700	131,8700
11720 POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL	UN	1,0000	790,0000	790,0000
Total:				1.528,4050
Total Simples:				1.736,01
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1.736,01

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	19,1000	22,9200
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
				Total:	51,9000
MATERIAIS					
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	47,0400	47,0400
				Total:	47,0400
				Total Simples:	98,94
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	98,94

10.1. G0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 237,2400	R\$ 237,2400
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 260,6300	R\$ 260,6300
11091	ENGATE CROMADO	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 22,5900	R\$ 22,5900
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFR A	M	0,56000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,2016
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFR A	UN	2,00000000	R\$ 9,4000	R\$ 18,8000
11925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 36,9300	R\$ 36,9300
					TOTAL Material:	R\$ 576,3916
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFR A	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12320	ENCANADOR	SEINFR A	H	2,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 46,9600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 85,1600
					VALOR:	R\$ 661,55

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06/528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

10.2. C1619 LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSORIOS (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1091	ENGATE CROMADO	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 22,5900	R\$ 22,5900
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFR A	M	0,84000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,3024
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 100,9600	R\$ 100,9600
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFR A	UN	2,00000000	R\$ 9,4000	R\$ 18,8000
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 164,5800	R\$ 164,5800
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 98,6600	R\$ 98,6600
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 19,1200	R\$ 19,1200
TOTAL Material:						R\$ 425,0124
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFR A	H	2,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 52,5250
I2320	ENCANADOR	SEINFR A	H	2,75000000	R\$ 23,4800	R\$ 64,5700
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 117,0950
VALOR:						R\$ 542,11

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

10.3. C1948 PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFR A	M3	0,00350000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4185
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFR A	KG	2,50000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,4000
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	2,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7750
I0884 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFR A	UN	2,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 1,5800
I0885 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFR A	UN	4,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 10,6000
I1293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
I1412 LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFR A	UN	2,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 4,3600
I1426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
I1973 TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFR A	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFR A	M	5,00000000	R\$ 8,5600	R\$ 42,8000

TOTAL Material: R\$ 82,5795

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFR A	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2320 ENCANADOR	SEINFR A	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
I2543 SERVENTE	SEINFR A	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500

TOTAL Mão de Obra: R\$ 173,8900

VALOR: R\$ 256,47

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061.528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

10.4. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFR A	M3	0,00400000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4783
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFR A	KG	3,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,8800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFR A	KG	3,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,1300
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFR A	UN	2,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 4,7200
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 3,2500	R\$ 3,2500
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 3,9300	R\$ 3,9300
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFR A	UN	1,00000000	R\$ 16,9800	R\$ 16,9800
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFR A	M	0,33000000	R\$ 15,8200	R\$ 5,2206
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFR A	M	1,50000000	R\$ 6,9100	R\$ 10,3650
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFR A	M	0,50000000	R\$ 10,7500	R\$ 5,3750
TOTAL Material:						R\$ 64,1489
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFR A	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2320	ENCANADOR	SEINFR A	H	3,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 70,4400
I2543	SERVENTE	SEINFR A	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 173,8900
VALOR:						R\$ 238,04

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.



COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	18,4600	12,9220
				Total:	12,9220
MATERIAIS					
18665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L. COM TAMPA	UN	1,0000	532,8100	532,8100
				Total:	532,8100
				Total Simples:	545,73
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	545,73

C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	24,1600	24,1600
12391	PEDREIRO	H	0,2500	24,1600	6,0400
12543	SERVENTE	H	0,3500	18,4600	6,4610
				Total:	36,6610
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	119,5800	0,0598
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,7100	0,1065
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	159,0700	159,0700
				Total:	159,2363
				Total Simples:	195,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	195,90

C1996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
				Total:	12,0800
MATERIAIS					
11717	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO	UN	1,0000	43,8900	43,8900
				Total:	43,8900
				Total Simples:	55,97
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	55,97

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 064528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

C1990 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
				Total:	12,0800
MATERIAIS					
I1712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	1,0000	41,2800	41,2800
				Total:	41,2800
				Total Simples:	53,36
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	53,36

C2832 - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
				Total:	36,9200
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	1,4920	100,5000	149,9460
I2298	CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	UN	3,0000	58,4400	175,3200
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	2,5000	15,8200	39,5500
				Total:	364,8160
SERVIÇOS					
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA	M2	10,0500	62,9795	632,9440
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA	M2	12,9200	108,9056	1.407,0598
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	41,8600	11,9564	500,4949
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,2900	469,9629	136,2892
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,5980	495,6465	296,3966
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,8400	77,5430	142,6791
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA	M2	11,0000	25,7600	283,3604
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	14,2400	48,9190	696,6066
				Total:	4.095,8306
				Total Simples:	4.497,57
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	4.497,57

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 28.1 Com Desoneração

11.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFR A	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFR A	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFR A	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFR A	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:						R\$ 6.4971
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFR A	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFR A	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						R\$ 22,85

C1628 - LIMPEZA GERAL					
Preço Adotado: 12,9200				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7	18,46	12,922
TOTAL MAO DE OBRA					12,922
Total Simples					12,92
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					12,92

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,39
R	Riscos	1,27
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,19
Impostos		
I	Impostos	9,50
	PIS	0,50
	COFINS	2,00
	ISS	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,50
BDI =		25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Ernerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SEINFRA

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36

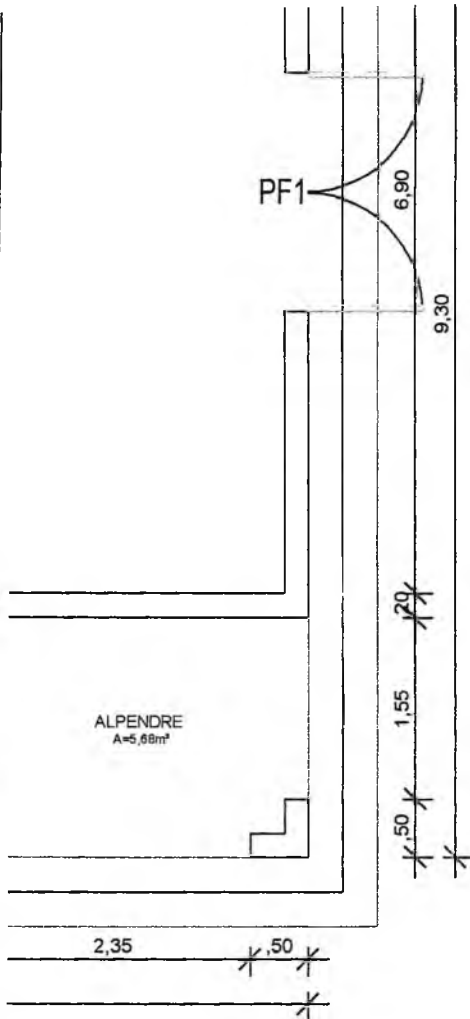
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C6	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
C	TOTAL GRUPO C	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO	0,46
D2	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,44

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9





50

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

QUADRIAS
DEIRA
2,10m
2,10m
VAZADO
1,10m
0,40m

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2025	ALPHA PROJETOS	CECILIANOMACHADO	INDICADA

OBJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA

SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA - EXISTENTE
- VISTA LATERAL - EXISTENTE
- PLANTA DE COBERTA
- LEGENDA

PRANCHA:

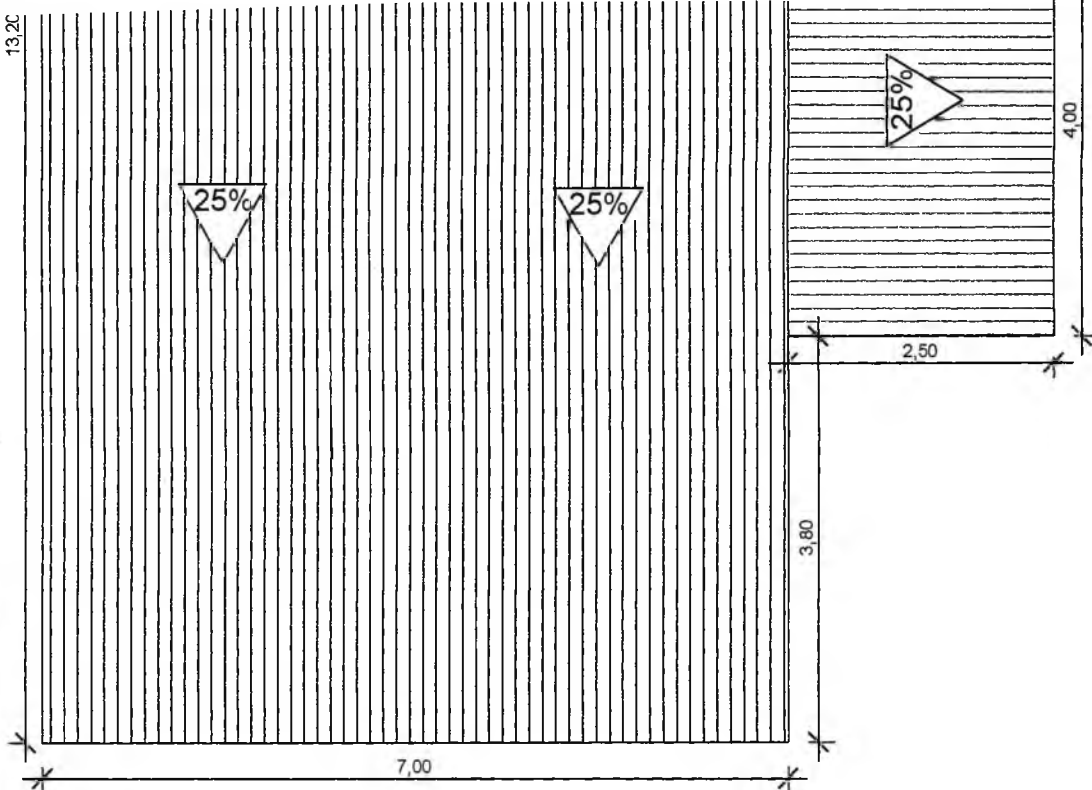
01/02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:


ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE 283, KM 18 COM J. CAPE DA LONJA GALPÃO 01,
ZONA RURAL, ABALADA-CE TELEFONE: (85) 3643-6485



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS



PLANTA COBERTA MODIFICADA
ESCALA 1/50

LEGENDA ESQUADRIAS	
PORTA DE MADEIRA	
P1	0,80m x 2,10m
P2	0,60m x 2,10m
PORTA DE FERRO	
PV	1,80m x 2,10m
JANELA DE FERRO	
J1	1,20m x 1,10m
J2	0,60m x 0,50m

LEGENDA À EXECUTAR

	ALVENARIA À DEMOLIR
	ALVENARIA À EXECUTAR
	FORRO EM PVC LAMBRY À EXECUTAR
	COBERTA À EXECUTAR
	COBERTA EXISTENTE À RECUPERAR



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2025	ALPHA PROJETOS	CECILIANOMACHADO	INDICADA

OBJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA

SÍTIO VIEIRA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA MODIFICADA
- PLANTA DE COBERTA MODIFICADA
- VISTA MODIFICADA
- LEGENDA

PRANCHA:

02/02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-385, KM 18, COM. CAFÉ DA LINDA GALPÃO 61,
ZONA RURAL, ARARIPE-CE TELEFONE: (86) 58843-5488



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO II – MINUTA DE CARTA PROPOSTA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Ao Setor de Licitação

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

Obs.: Anexar planilha orçamentária/cronograma/composições conforme Projeto Básico (Anexo II)

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor!

Avenida Sr. Martins, S/N – Alto da Bela Vista - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará

CNPJ: 07.655.200/0001-55

"O USO DE DIÁLOGOS ANEXADICA A SAÚDE E DESIGNA A FAMILIA"

www.mauriti.ce.gov.br

Emanil

